



MONTANHA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000059/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROC. ADM. Nº 000909/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES E A EMPRESA VITOR ALVES DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.174.051/0001-96, com sede na Praça Osvaldo Lopes, S/N, Centro – CEP: 29.890-000- Montanha/ES, neste ato representada pela Prefeita Sra. **IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA**, brasileira, portadora do CPF nº 830.447.287-20, resolve, **RESCINDIR** o Contrato nº 000059/2024, firmado com a empresa **VITOR ALVES DE OLIVEIRA**, nos termos a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente a partir da assinatura deste, o **CONTRATO 000059/2024**, celebrado com a empresa **VITOR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.336.433/0001-89, sediada na Rua Ipê, nº 299, Bairro Amazonas - Montanha/ES, CEP: 29.890-000, *WCM*



MONTANHA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

representada no instrumento supracitado por **VITOR ALVES DE OLIVEIRA**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Rescisão se dá de forma unilateral, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do contrato firmado.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, as partes dão por terminado o contrato nº 0059/2024, a partir da data da publicação do presente instrumento, visto que, solicitados para a assinatura, não compareceram, presumindo aceitação tácita da presente. E nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

4. CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 000059/2024 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato. *JOM*



MONTANHA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

E por estarem justos e de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Montanha/ES, 19 de fevereiro 2025.

ICM

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA

Prefeita do Município de Montanha

CONTRATANTE